

CE e Enel/CE. Pedido de reenquadramento tarifário. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/13718/2022: Município de Ibicuitinga/CE e Enel/CE. Pedido de reenquadramento tarifário. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/13767/2022: Município de Ibicuitinga/CE e Enel/CE. Pedido de reenquadramento tarifário. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/2887/2021: Município de Boa Viagem/CE e Enel/CE. Pedido de reconsideração – cobrança indevida. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/11357/2022: Município de Boa Viagem/CE e Enel/CE. Pedido de reconsideração – cobrança indevida (ICMS). Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/11411/2022: Município de Jaguaribe/CE e Enel/CE. Pedido de reconsideração – cobrança indevida. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/11815/2022: Município de Ibicuitinga/CE e Enel/CE. Pedido de reconsideração – cobrança indevida. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/13610/2022: Município de Pereiro/CE e Enel/CE. Pedido de reconsideração – cobrança indevida. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/13847/2022: Município de Amontada/CE e Enel/CE. Pedido de reconsideração – cobrança indevida. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/15014/2022: SAAE de Boa Viagem/CE e Enel/CE. Pedido de reconsideração – cobrança indevida (ICMS). Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/17788/2023: Município de Martinópolis/CE e Enel/CE. Cobrança indevida. Relator: Conselheiro Rafael Maia de Paula. Decisão pelo provimento da reclamação nos termos do voto do Relator. PROC/13643/2022: Município de Boa Viagem/CE e Enel/CE. Pedido de reconsideração – cobrança indevida. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/14021/2022: Município de Amontada/CE e Enel/CE. Pedido de reconsideração – enquadramento tarifário. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/16644/2022: Município de Guaramiranga/CE e Enel/CE. Pedido de reconsideração – enquadramento tarifário. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NUP: 13012.000893/2023-09: José Dickson Araújo de Oliveira. Gratificação de Titulação de Doutorado. Decisão por conceder a gratificação pretendida. OUTROS ASSUNTOS: À pedido do Conselheiro Relator e com a concordância do colegiado, o processo de nº PROC/18990/2023 foi retirado da pauta de julgamentos para novo exame. CORRIGENDA: NO DIÁRIO OFICIAL Nº 154, Série 3, Ano XV, de 16 de agosto de 2023, que publicou o EXTRATO DA ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2023 – NUP: 19022.00038/2023-57. Onde se lê: “Decisão por entender que a Resolução Arce nº 128/2010 não se aplica ao curso indicado pela interessada nos termos do voto do Relator”. Leia-se: “Decisão por entender que a Resolução Arce nº 205/2016 não se aplica ao curso indicado pela interessada nos termos do voto do Relator”. A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas>. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2023.

José Roberto Sales de Aguiar
ASSESSOR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0020/2023**

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. CONTRATADA: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**. OBJETO: **Aquisição de 20 (vinte) computadores desktops**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº20210013- ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 89.276,00 (oitenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais), pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5285 - 13200001.04.126.211.10262.03.449052.1.7531200070.1. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Maurício Luís Cassalta de Paula Couto (Representante Legal da Contratada).

Ivo César Barreto de Carvalho
PROCURADOR AUTÁRQUICO



CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE e **FACULDADE DE NEGÓCIOS E DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SAINT JOSEPH EM MACAU/RPC – USJ**. OBJETO: O presente MEMORANDO expressa a disposição de ambas as partes em **estabelecer a cooperação técnica interinstitucional**, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas, de fomento à transparência e auditoria interna na administração pública, voltadas ao público acadêmico e sociedade civil, através da Promoção do intercâmbio de experiências e conhecimentos técnicos e científicos entre a CGE e a Comunidade Universitária/Acadêmica da USJ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 184 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 4º, XXVIII da Lei Complementar no 309/2023 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente MEMORANDO será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante termo aditivo, por período a ser definido na renovação FORO: Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Fortaleza, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente MEMORANDO DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023 SIGNATÁRIOS : ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO e JOÃO ALEXANDRE LOBO MARQUES SECRETARIA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO , em Fortaleza-CE , aos 04 de setembro de 2023 .

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE PARECERES Nº117

Nº	PARECER	PROCESSO Nº	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
1	239/2023	03503218/2023	Raimunda Aurila Maia Freire	CEB	Regulariza a vida escolar de Raimunda Nonata Dias Quaresma e dá outras providências, conforme os termos deste Parecer.
2	342/2023	05126454/2023	José Murilo Martins Filho	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lourença Piedade Bunga, no Liceu nº 3055/Ex-Centro Pré-Universitário do Cazenga, localizado no município do Cazenga, na província de Luanda, em Angola, no período de 2019 a 2021, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.
3	343/2023	11819340/2022	Francisco Olavo Colares	CEB	Recredencia a EEF Benedita Albuquerque, Inep/Censo Escolar nº 23033584, sediada no município de Santa Quitéria, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2010, até 31 de dezembro de 2024, homologa sua nucleada, a EEF Pompeu Arruda, Inep/Censo Escolar nº 23207710, e o homologa o regimento escolar.
4	345/2023	11987154/2022	Francisca Sirone Alcência Freire	CEB	Credencia a Escola Nova Geração II (INEP/Censo nº 23490039), Instituição sediada no município de Maracanaú, autoriza o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.
5	346/2023	05004944/2023	Lúcia Maria Beserra Veras	CEB	Declara extinto o Centro Pedagógico Gregório Celestino LTDA, situado na Avenida Contorno Leste, nº 12, Conjunto Nova Metrópole, CEP nº 61.658-032, Caucaia, Ceará, Inep/Censo Escolar nº 23062525
6	349/2023	04282515/2022	Luciana Lobo Miranda	CEB	Recredencia a Escola Sossogo da Mamãe, Inep/Censo Escolar nº 23274875, no município de Apuiarés/CE; autoriza o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2025, e homologa o regimento escolar.
7	350/2023	05091543/2022	Luzia Aurélia C. dos Santos	CEB	Recredencia o Colégio Santa Maria, Inep/Censo Escolar nº 23246456, localizado no município de Tianguá; reconhece os cursos de ensino fundamental e médio até 31.12.2026 e homologa o Regimento Escolar.
8	353/2023	01634048/2023	Francisco Olavo Silva Colares	CEB	Recredencia a EIF Baby Disney, Inep/Censo Escolar nº 23224010, instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.